



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso IV, VIII e IX, art.3º, caput, da Lei Municipal nº913/2013, Decreto Federal nº3.298/99, Lei Federal nº10.741/03, e demais legislações pertinentes. Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista do que dispõe a Lei Municipal nº 447/2007, nº 834/2012, Lei Municipal nº 913/2013, Lei Municipal nº 918/2013, Lei Municipal nº 1.047/2016, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436/2017 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, Lei Municipal nº 1187/2019, Lei Municipal nº 1188/2019 e Lei Municipal nº 1340/2022, torna público na forma da Legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos anexos, que trata do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a Contratação Temporária de Recursos Humanos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em sua Sede e Unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo regulamentado por este edital terá vigência de 12 meses, no caso do inciso IV, VIII e IX do Art. 2º da Lei Municipal nº 913/2013, e possui como objetivo **recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária para os seguintes cargos: Condutor de Ambulância, Técnico de Laboratório, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro Regulador, Enfermeiro 30h, Enfermeiro 40h, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Médico 40 horas, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista e Odontólogo** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em sua Sede e Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

1.2 O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

comprovação de títulos e formalização de contrato, nos termos deste Edital.

1.2.1 A etapa de inscrição prevista no item anterior será realizada por meio de Formulário Específico – Anexo A e B, e de caráter classificatório conforme pontuação do Anexo C e D – Quadro de Títulos.

1.2.2 A etapa de comprovação de títulos e formalização de contrato se dará conforme item 08 deste Edital.

1.3 A Prefeitura Municipal de Fundão dará ampla divulgação às etapas de Inscrição e Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br, Diário da Oficial dos Municípios e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Fundão.

1.4 Por ato da Prefeitura Municipal de Fundão foi constituído a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pela Portaria nº 017/2022, com o intuito de zelar pelo bom andamento e vinculação do processo ao Edital.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 Os requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
		AMPLA	PNE*			
Condutor de Ambulância	Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D". Ser maior de 21 anos. Comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran, em consonância com os artigos 145 e 145-A, do	CR ¹	-	Fundão sede	24x72 horas	R\$ 1.204,83 + Adicional de Insalubridade ² + Adicional Noturno ⁵ + Auxílio Alimentação ⁶



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

	Código de Trânsito Brasileiro					
--	-------------------------------	--	--	--	--	--

CARGOS NÍVEL TÉCNICO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
		AMPLA	PNE*			
Técnico de Laboratório	Ensino médio completo + Curso técnico de Laboratório em Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Curso Técnico de Enfermagem com experiência mínima comprovada de 06 meses de atuação em serviço de Laboratório em Análises Clínicas.	01 + CR ¹	-	Fundão sede	40 horas semanais	R\$ 1.316,54 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo + Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação.	CR ¹		Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R\$ 1.316,54 + Adicional de Insalubridade ² + Adicional Noturno ⁴ + Auxílio Alimentação ⁶

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
		AMPLA	PNE*			
Médico Ginecologista e Obstetra	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Especialização em	CR ¹	-	Unidade Básica de Saúde (UBS) de PG ³	20 horas semanais	R\$ 4.282,25 + Adicional de Insalubridade ² + Gratificação R\$ 45,00 por hora



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

	Ginecologia e Obstetrícia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).					trabalhada (GQUAM) ⁵ + Auxílio Alimentação ⁶
Enfermeiro Regulador	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	01	-	Secretaria Municipal de Saúde	30 horas semanais	R\$ 3.281,98 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶
Enfermeiro 30H	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR ¹	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R\$ 3.281,98 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶
Enfermeiro 40H	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR ¹	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R\$ 3.281,98 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

Odontólogo	Diploma de conclusão de curso de graduação em Odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	01	-	Preferencialmente Praia Grande	40 horas semanais	R\$ 3.281,98 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso de graduação em Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	01	-	Fundão Sede	30 horas semanais	R\$1.991,41 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶
Fonoaudiólogo	Diploma de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	01	-	Unidade Especializada de Saúde de Fundão	30 horas semanais	R\$1.991,41 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶
Médico 40 horas	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	03	-	Estratégia de Saúde da Família (Fundão Sede, Timbuí e Praia Grande)	40 horas semanais	R\$4.282,25 + Adicional de Insalubridade ² + Gratificação R\$ 45,00 por hora trabalhada (GQUAM) ⁵



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

						Auxílio Alimentação ⁶
Farmacêutico Bioquímico	Diploma de conclusão de qualquer um dos cursos de graduação de nível superior em: Farmácia ou Farmácia e Bioquímica, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho Regional de Farmácia.	CR ¹	-	Fundão Sede	40h semanais	R\$ 3.281,98 + Adicional de Insalubridade ² + Auxílio Alimentação ⁶

¹Cadastro de Reserva.

²A insalubridade atribuída aos respectivos cargos, posteriormente, será calculada.

³Preferencialmente lotação na UBS de Praia Grande.

⁴Adicional Noturno.

⁵Gratificação de Incentivo a Melhoria da Qualidade de Assistência Médica (GQUAM).

⁶Auxílio Alimentação.

2.2 As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 As contratações por cargo respeitarão a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais na forma da Lei nº 8213/1991, de 24 de julho de 1991, e suas alterações, de acordo com a demanda por município.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição implicará a completa ciência e implícita aceitação das normas e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento prévio do Formulário de Inscrição - Anexo A ou B, e entregue na Rua Luiza Gon Pratti, 185, Centro, Fundão/ES, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05 de setembro de 2022 à 20 de setembro de 2022**, de 08h às 11:30h e 13h às 15h observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme o item 04.

3.4 Ao candidato será permitida a realização de apenas 01 (uma) inscrição, caso haja duas inscrições, o candidato será desclassificado.

3.5 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6 **É de inteira responsabilidade do candidato à inserção de suas informações no Formulário de Inscrição – Anexo A ou B.**

3.7 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.8 Os documentos deverão ser entregues, **aconicionados em envelope LACRADO**, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

3.9 A FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo A ou B) deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato e será afixada na parte externa do envelope por um servidor responsável pelo recebimento do mesmo.

3.10 Não serão aceitas inscrições condicionais (via fax, correspondências) ou fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital.

3.11 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim, assim como a cópia de Documento de Identidade com foto, do procurador.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

3.12 O candidato que não preencher corretamente a Ficha de Inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao membro responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.13 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de INDEFERIR SUA INSCRIÇÃO caso não a preencha de forma completa, legível, sem rasuras e/ou forneça dados inverídicos ou falsos.

3.14 O candidato poderá entregar a Ficha de Inscrição, digitada ou manuscrita.

3.15 Quando digitada não poderá ter sua formatação alterada.

3.16 Quando manuscrita, a ficha deverá ser preenchida com caneta AZUL ou PRETA, sem rasuras.

3.17 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.18 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

3.19 Não serão aceitas Fichas de Inscrições sem estarem assinadas pelo candidato e/ou representante legalmente constituído.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

4.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiros;

4.2 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

4.3 Estar em gozo de saúde física e mental comprovada através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

4.4 Não ser portador de doença incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

4.5 Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.6 **Os documentos comprobatórios que deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com o envelope e formulário padrão, são os listados abaixo:**

- Cópia simples legível de documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) e CPF;

- Cópia simples legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, específico para a vaga pleiteada;

- Cópia simples legível da Carteira e/ou registro no Conselho de Classe;

- Cópia simples legível de certificados de qualificação profissional;

- Declaração, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia de Carteira de Trabalho, para a comprovação da experiência profissional;

- Certificado de reservista (sexo masculino);

- Apresentação de certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

4.7 **O candidato ao cargo de Condutor de Ambulância** deverá apresentar **Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação e Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência atualizado;**

4.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

4.9 Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

4.10 As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 NÍVEL FUNDAMENTAL

5.1.1 - Condutor de Ambulância

Atribuições: Dirigir ambulâncias e conduzir enfermos/pacientes e passageiros dentro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

e fora do Município; Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas immobilizações e transporte de vítimas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Conhecer integralmente o veículo e proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; Efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; Limpar, lavar e manter o veículo sempre em condições de trafegabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função; Executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização; Aceitar que, por tratar-se de serviço pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno a base; Manter atualizado o documento de habilitação profissional, comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5(cinco) anos nos termos da normatização do Contran e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; Possuir disposição pessoal, equilíbrio emocional e autocontrole para a atividade; Possuir disposição para cumprir ações orientadas e capacidade para trabalhar em equipe; Executar outras tarefas afins.

5.2 NÍVEL TÉCNICO

5.2.1 – Técnico em Laboratório

Atribuições: Executar serviços laboratoriais nos diversos; Realizar análises,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

titulações e determinações diversas; Realizar identificação de vetores; Orientar e executar o preparo de soluções, fixação e conservação de materiais biológicos; Guardar e solicitar o material necessário aos serviços do laboratório; Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança; Manter atualizada a manutenção dos equipamentos e providenciar as solicitações necessárias para o seu conserto, quando for o caso; Providenciar as requisições dos produtos químicos; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

5.2.2 – Técnico de Enfermagem

Atribuições: Exercer atividades de orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico, ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, preparar e esterilizar material e instrumental, auxiliar em pequenas cirurgias seguindo orientação do Médico ou Enfermeiro, bem como planejar, programar e orientar as atividades de assistência de enfermagem e coordenar atividades de atendimento nas unidades de saúde, em regime ambulatorial ou de emergência; Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Preparar pacientes para consultas e exames; Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão, anotando em prontuário; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Fazer nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

de vacinação; Executar trabalhos de fiscalização em atividades, produtos ou ambiência da saúde pública, apreendendo produtos quando necessário, encaminhando-os para análise laboratorial e efetuando interdição parcial ou total do estabelecimento/produtos fiscalizados; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vig. Epidemiológica e atenção à Saúde, incluindo as relativas à saúde do Trab. e Meio Ambiente; Exercer, quando nas atividades de fiscalização, poder de polícia do Município, na área de saúde pública; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Realizar limpeza e esterilização de material e ambiente de trabalho; Controlar o material de consumo em seu local de trabalho, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

5.3 NÍVEL SUPERIOR

5.3.1 Médico Ginecologista

Atribuições: Realizar atendimento na área de ginecologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades/atribuições afins.

5.2.2 Enfemeiro Regulador

Atribuições: Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem; Planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar, executar ou fazer executar sob sua supervisão as ações de sua responsabilidade: controle e avaliação das ações são dos serviços assistenciais; Realizar estudos de necessidade assistenciais, monitoramento e avaliação do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar supervisão assistencial na rede prestadora de serviços; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde (protocolos técnicos e operacionais); Monitorar a execução das programações assistenciais pactuadas intergestores e a produção e processamento das informações assistenciais; Realizar a gestão local do cadastro de estabelecimentos de saúde, de profissionais e usuários; Credenciamento da rede de prestadores de alta complexidade; Realizar a gestão dos bancos de dados da assistência SIA e SIH; monitorar os planos operativos da rede de saúde contratualizada e própria; monitorar o sistema de agendamento de tecnologias assistenciais; Realizar a gestão das filas de espera; realizar atividades regulatórias inerentes ao seu âmbito profissional; Participar de equipes/comissões que visem viabilizar o acesso da população às tecnologias assistenciais, tratamentos fora do domicílio e agendamento de consultas e exames especializados; Identificar e adotar providências para a contratação de recursos assistenciais indisponíveis ou insuficientes; Participar do processo de implantação/implementação das redes de atenção à saúde de urgência e emergência e eletivas; Regular o uso do transporte sanitário e das rotas geoprocessadas em seu território; atuar em conjunto com a vigilância epidemiológica acionado-a em situações que mereçam sua intervenção; Disponibilizar a melhor opção terapêutica em observância a regionalização e as metas pactuadas sempre que possível; Propor revisões nos protocolos de regulação em função de novas evidências científicas; Exercer o papel de autoridade sanitária; atuar sempre em observância à classificação de risco; Realizar auditoria analítica e operacional para verificar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, observadas as normas específicas; emitir relatórios conclusivos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

recomendando ações corretivas e preventivas; Recomendar a adoção de medidas de controle das ações de saúde, necessárias para interferir positivamente na saúde da população e de forma humanizada; Executar atividades de verificação de conformidades de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes, junto a todos os órgãos que compõe o Sistema Estadual de Saúde; Verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade das ações, procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população; promover a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS; Sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a auditoria; Promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com outros órgãos e entidades de controle interno e externo nas três esferas de gestão com vistas à integração das ações desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Auditoria, em conformidade com a legislação vigente e normas internas; Participar na elaboração do plano de regulação, controle, avaliação e auditoria macrorregional e estadual; atuar pedagogicamente prestando orientações aos gestores, gerentes e prestadores de serviços para manter/resgatar a regularidade dos atos; Atuar de forma integrada com as áreas de regulação, controle, monitoramento, avaliação, ouvidoria e controle social; Atuar nos serviços de vigilância em saúde, acompanhando a evolução do processo saúde doença; Realizar e/ou orientar o levantamento do perfil epidemiológico e sanitário do território sob sua responsabilidade; Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e agravos de forma integrada, necessárias para interferir positivamente na saúde da população; Monitorar e avaliar as ações por meio de indicadores de saúde adotando providências quando se desviarem do esperado; Realizar estudos para avaliação da tendência das doenças e agravos; Realizar e/ou acompanhar os inquéritos/investigações relativos às doenças e agravos inerentes às Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária; Participar na formulação da política e ações para a prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral de vigilância epidemiológica, educação sanitária, na supervisão da implantação/implementação das atividades técnicas e auxiliares da política; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à promoção, prevenção e assistência das doenças transmissíveis e das doenças e agravos não transmissíveis; Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; Conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação a legislação sanitária;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

Realizar/viabilizar o processo de divulgação e comunicação em saúde; Assessorar os Municípios na estruturação dos componentes dos Sistemas Municipais de Saúde e de Auditoria; Realizar auditorias compartilhadas com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria; promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância em saúde, para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão da saúde; Executar tarefas correlatas com as atribuições da Profissão.

5.2.3 – Enfermeiro 30H

Atribuições: Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas e participar de reuniões com vistas à preservação e recuperação da saúde individual ou coletiva; Elaborar plano de enfermagem; Executar diversas tarefas de enfermagem, monitoração e aplicação de respiradores artificiais; Prestar cuidados de conforto, aplicação de diálise peritonial, dosoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Adaptar aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar desempenho adequado dos serviços de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

as em fichário apropriado; Preparar relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de internação na atenção básica; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Auxiliares de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar procedimentos de enfermagem, conforme protocolo estabelecido nos programas do Ministério da Saúde, e as disposições legais da profissão; Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município; Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos; Cumprir o código de ética de enfermagem no exercício de suas atividades; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho; e Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

5.2.4 – Enfermeiro 40H

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5.2.5 – Odontólogo

Atribuições: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

completar ou substituir o órgão dentário; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescrever medicamentos quando necessário; Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5.2.6 – Nutricionista

Atribuições: Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados à famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho, desenvolvidas nas áreas de vulnerabilidade social e econômica; Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação; Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade; Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação; Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município; Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município; Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; Ampliar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município; Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos; Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia; Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos; Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Planejar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

distribuição de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; Coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais em todas as secretarias municipais de Fundão; (atender ao peti e a casa de passagem); Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos; Executar outras atribuições afins; • Em escolas da rede municipal de Fundão e programas de inserção social; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o manual de boas práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar da definição



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), observando a legislação sanitária vigente; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios; Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos; Analisar amostra e emitir parecer técnico; Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; Integrar a equipe e participar das ações do conselho de alimentação escolar. • Atividades na área de saúde: Proceder à avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido; Realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à estratégia saúde da família; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5.2.7 – Fonoaudiólogo

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológicos, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado.

5.2.8 – Médico 40H

Atribuições: Atuar profissionalmente na promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas e da coletividade, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, reabilitação de enfermos e de portadores de deficiências; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Diagnóstico, tratamento, cuidados primários e acompanhamento das doenças, congênitas ou adquiridas de pacientes, nas situações de urgência, emergência e de internação; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Atuação em programas preventivos visando às melhores condições de saúde da população; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

5.2.9 – Farmacêutico Bioquímico

Atribuições: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

toxicológicos, citopatológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizados, bem como dos resultados das análises; 8. Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos programas implantados no Município através da secretaria municipal de saúde; Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica; Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; Analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde; Receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde; Manter atualizados os valores os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde; Fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar; Supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, subdose, ineficácia do medicamento, reações adversas etc. e intervir quando necessário; Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários; Supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço; Promover o uso racional de medicamentos juntos aos prescritores; Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no município através da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários, principalmente quanto ao uso racional de medicamentos; Realizar e supervisionar o controle físico e contábil



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

dos medicamentos; Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos; Capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica; Manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia; Prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo município, os serviços ligados à saúde; Informar ao Serviço de Assistência Farmacêutica e à Coordenação da Unidade de Saúde as questões de ordem administrativas e técnica de ocorrências dentro da farmácia; a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário; Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; Integrar a equipe e promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde, na área de farmácia, exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; Realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos e outros produtos para a saúde; Desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; Verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde; Participar de comissões técnica normativas; Participar da junta de julgamento de recursos sanitários; Capacitar e orientar e supervisionar equipe técnica de fiscais



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

sanitários; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5.3 DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 – A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br, Diário Oficial do Município, afixada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão e Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2 – A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.3.3 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- maior pontuação em títulos conforme Anexo C e D – Quadro de Títulos;
- maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo C e D - Quadro de Títulos;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.3 deste Edital.

6. DOS TÍTULOS

6.1 A pontuação atribuída aos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo C e D – Quadro de Títulos deste Edital.

6.2 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisito de investidura (item 2.1).

6.3 Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados no Anexo C e D – Quadro de Títulos deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

6.4 Somente serão pontuados, para fins de títulos, cursos avulsos na área do cargo pleiteado ou correlato concluídos a partir de **01/01/2016**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

6.5 A comprovação do tempo de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** no cargo pleiteado ou correlato dar-se-á da seguinte forma:

6.5.1 Na área pública.

- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada;

6.5.2 Na iniciativa privada

- Cópia da carteira de trabalho, contendo a página de identificação (foto / dados pessoais) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), será necessária a declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ do empregador.

6.5.3 Como Prestador de Serviços

- Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

6.5.4 Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

6.5.5 Para todos os candidatos, somente será considerado o tempo de serviço prestado na função pleiteada a partir de **01/01/2016**.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

7.1 DO EDITAL

7.1.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1 O candidato poderá apresentar recurso referente à classificação parcial conforme estabelecido no cronograma constante no anexo E do presente edital, com o modelo em anexo G, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

7.4 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.3 DA RECLASSIFICAÇÃO

7.3.1 - O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato que **NÃO COMPARECER** na data e local determinados no Edital de Convocação **SERÁ RECLASSIFICADO** para o **FINAL** da lista geral dos aprovados.

7.3.2 - O candidato será reclassificado uma única vez.

8 DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

8.1.1 Todas as chamadas serão divulgadas no site **www.fundao.es.gov.br** e mural de avisos da Prefeitura respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.

8.1.2 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

8.1.3 Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente DESCLASSIFICADO.

8.2 O não comparecimento na chamada implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

8.3 Os contratos terão vigência de doze meses, podendo ser aditado pelo mesmo período de tempo.

8.4 Para efeito de formalização do contrato fica definido a apresentação de cópia simples (itens abaixo) legível acompanhadas de todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade:

8.4.1 Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

8.4.2 Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, casopossua;

8.4.3 PIS/PASEP (se possuir);

8.4.4 Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone);

8.4.5 Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

8.4.6 Certidão de nascimento ou casamento;

8.4.7 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores que 14 anos carteira de vacinação; (se possuir)

8.4.8 Uma foto 3x4;

8.4.9 Declaração de não acúmulo de Cargos (Anexo F);

8.4.10 Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13);

8.4.11 Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) e CPF;

9. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

9.1 De acordo com artigo 14º da Lei nº 913/2013, a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

9.1.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

9.1.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

9.1.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

9.1.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;

9.1.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

9.1.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

9.2 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salário proporcionais.

9.3 Nas hipóteses dos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.7 previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2 É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

10.3 A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser aferido periodicamente para os cargos de que trata este Processo Seletivo, porquanto se, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual (art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).

10.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

10.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Fundão como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundão/ES, 24 de agosto de 2022

**Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022 INSCRIÇÃO N° _____ *(Todos os campos com * serão preenchidos pela comissão organizadora)		N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
NOME:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	TELEFONE: ()	
CARGO PLEITEADO		
() CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA		
2. Experiência Profissional (Tempo de serviço conforme Anexo C) - máximo 50 pontos.		Pontuação*
3. Qualificação Profissional*		
	Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 08 horas	
	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de, no mínimo, 20 horas	
TOTAL DE PONTOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)*		
TOTAL DE PONTOS*		
Responsabilizo-me por todas as informações prestadas e declaro ciência de todos os termos do Edital n° 002/2022. _____ Data: ___/___/___ Assinatura do candidato		

PROTOCOLO DE ENTREGA*		N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
Processo Seletivo Simplificado (Secretaria Municipal de Saúde) Edital N° 002/2022		
Nome:		Data: ___/___/___
Cargo:		N° da Inscrição *:
Membro da Comissão responsável*: _____		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO B - FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL TÉCNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022 INSCRIÇÃO N° _____ *(Todos os campos com * serão preenchidos pela comissão organizadora)		N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
NOME:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	TELEFONE: ()	
CARGO PLEITEADO		
() TÉCNICO EM LABORATÓRIO () TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
2. Experiência Profissional (Tempo de serviço conforme Anexo C) - máximo 50 pontos _____ mês (es)*		Pontuação*
3. Qualificação Profissional*		
	Curso com duração igual ou superior a 80 horas	
	Curso com duração de 40 a 79 horas	
	Curso com duração de 20 a 39 horas	
	Curso com duração inferior a 20 horas	
TOTAL DE PONTOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)*		
TOTAL DE PONTOS*		
Responsabilizo-me por todas as informações prestadas e declaro ciência de todos os termos do Edital n° 002/2022. _____ Assinatura do candidato		
		Data: ___/___/___

PROTOCOLO DE ENTREGA*		N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
Processo Seletivo Simplificado (Secretaria Municipal de Saúde) Edital N° 002/2022		
Nome:	Data: ___/___/___	
Cargo:	N° da Inscrição*:	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

Membro da Comissão responsável*: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO C – FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022 INSCRIÇÃO N° _____ *(Todos os campos com * serão preenchidos pela comissão organizadora)		N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
NOME:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	TELEFONE: ()	
CARGO PLEITEADO		
() MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA () NUTRICIONISTA () FONOAUDIÓLOGO () MÉDICO 40 HORAS () FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	() ENFERMEIRO REGULADOR 30H () ENFERMEIRO 30H () ENFERMEIRO 40H () ODONTÓLOGO	
2. Experiência Profissional (Tempo de serviço conforme Anexo D) - Máximo 40 pontos _____ mês(es)*		Pontuação*
3. Qualificação Profissional		
	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
	Curso avulso correlato com a área pleiteada com carga horária igual ou superior a 40h.	
TOTAL DE PONTOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)*		
TOTAL DE PONTOS*		
Responsabilizo-me por todas as informações prestadas e declaro ciência de todos os termos do Edital n° 002/2022. _____ Data: ___/___/___ Assinatura do candidato		

PROTOCOLO DE ENTREGA*		N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
Processo Seletivo Simplificado (Secretaria Municipal de Saúde) Edital n° XXX/2022		
Nome:		Data: ___/___/___
Cargo:		Inscrição*:
Membro da Comissão responsável *: _____		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO D – QUADRO DE TÍTULOS NÍVEL FUNDAMENTAL

PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
Experiência Profissional	50
Qualificação Profissional	50
TOTAL	100 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	Valor Máximo de Experiência		
	01 ponto a cada mês completo trabalhado, máximo de 50 pontos.		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de cada título	Nº máximo de títulos	Valor máximo dos títulos
Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de, no mínimo, 20 horas	30 pontos	01	50 pontos
Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 08 horas	20 pontos	01	
TOTAL DE PONTOS	100 pontos		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO E – QUADRO DE TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO

PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
Experiência Profissional	50
Qualificação Profissional	50
TOTAL	100 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	Valor Máximo de Experiência		
	01 ponto a cada mês completo trabalhado, máximo de 50 pontos.		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de cada título	Nº máximo de títulos	Valor máximo dos títulos
Curso com duração igual ou superior a 80 horas	20 pontos	01	50 pontos
Curso com duração de 40 a 79 horas	15 pontos	01	
Curso com duração de 20 a 39 horas	10 pontos	01	
Curso com duração inferior a 20 horas	5 pontos	01	
TOTAL DE PONTOS	100 pontos		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO F - QUADRO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
Experiência Profissional	40
Qualificação Profissional	60
TOTAL	100 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	Valor máximo de experiência		
	01 ponto a cada mês completo trabalhado, máximo de 40 pontos.		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de cada título	Nº máximo de títulos	Valor máximo dos títulos
Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 pontos	01	54 pontos
Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	14 pontos	01	
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 pontos	02	
Curso avulso correlato com a área pleiteada com carga horária igual ou superior a 40h.	03 pontos	02	6 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO G – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADES	DATA PREVISTA
01	Abertura do Edital	24/08/2022
02	Recursos de Impugnação ao Edital – 08h às 11:30h e 13h às 15h	25/08/2022
03	Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital	26/08/2022
04	Período de Inscrições para todos os cargos – 08h às 11:30h e 13h às 15h	05/09 a 20/09/2022
05	Divulgação do Resultado Preliminar	29/09/2022
06	Recurso do Resultado Preliminar – 08h às 15h	30/09/2022 e 03/10/2022
07	Divulgação de Resultado do Recurso Preliminar	05/10/2022
08	Divulgação do Resultado Final	07/10/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU
ACÚMULO LEGAL

Eu _____
brasileiro(a), _____, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado à
_____,
classificado em processo seletivo para o cargo de _____,
DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() **NÃO** ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da
Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos
mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que
caracterize acúmulo na forma da Lei.

() **OCUPO** o (a) _____ (cargo, emprego/função) de
_____ (nome cargo) na Administração Pública _____
(direta/indireta) do Poder Público, _____ (federal/estadual
/municipal), com carga horária de _____ horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI,
alínea _____.
("a"/"b"/"c") da Constituição Federal.

Fundão, de de

DECLARANTE

Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de
horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO J - CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº _____
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento de contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente neste Município, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, situado a Avenida Cesar Pegoretti, s/n, Oséias, Centro, Fundão/ES, registrado no CNPJ: 14.884.701/001-45, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO (A), têm entre si ajustado e contratado o presente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços como xxxxxxxxxxxxxxxx com carga horária de xxxxxxxxxxxxxxxx percebendo vencimento-base de xxxxxxxxxxxxxxxx, aplicando-se lhe, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 913/2013.

1.2 Havendo reajuste na tabela de vencimentos durante a vigência deste contrato, o vencimento do contratado será automaticamente reajustado nos mesmos moldes dos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

1.3 Nos termos do artigo 597 do Código Civil, os vencimentos serão pagos após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado por outros 12 (doze) meses, segundo a Lei Municipal nº 913/2013, art. 4º, incisos II e V.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições do contratado são as elencadas na legislação municipal em vigor.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45**

CLAÚSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DEVERES

4.1 Os direitos e deveres do contratado são os constantes da legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente contrato, o contratado está sujeito as mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

6.1.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

6.1.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

6.1.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

6.1.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;

6.1.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

6.1.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

6.2 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salário proporcionais.

6.3 Nas hipóteses dos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.7 previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão - ES, xxx de xxxxxx de xxxxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

GILMAR DE SOUZA BORGES
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

EVA DO CARMO B. DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____